



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx. Postal 15 - Fone (044) 234-1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 021/94

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal Vender Ações de propriedade do Município de Sabáudia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autoriza do alienar, obedecidas as Leis 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal pertinentes, as Ações de propriedade do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, conforme discriminação a seguir:

- | | |
|-------------------------|-----------------------|
| 01 - AÇÕES DA TELEPAR | 04 - AÇÕES DA COPEL |
| - 5.503 ON | - 6.994.567 ON |
| - 5.504 PN | - 1.858.621 PN |
| 02 - AÇÕES DA TELEBRAS | 05 - AÇÕES DA SANEPAR |
| - 2.534 ON | - 41.732.468.113 |
| - 2.536 PN | |
| 03 - AÇÕES DA PETROBRÁS | |
| - 65.493 ON | |
| - 23.893 PN | |

Art. 2º - A alienação de que trata o Art. 1º desta Lei será efetuada pelo Poder Executivo Municipal através da Bolsa de Valores, sob a coordenação de corretores de valores ligadas a instituições financeiras oficiais, através de leilões e pelo preço de mercado do dia.

Art. 3º - Os valores arrecadados com as vendas das Ações poderão ser utilizados para pagamento de aquisição de terrenos para implantações de Indústrias, apoio para construção de barracões industriais, terrenos para o Programa Casa da Família, obras com pavimentação asfáltica nos Conjuntos Habitacionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx. Postal 15 - Fone (044) 234-1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

especialmente a Lei Municipal nº 013/94, de 11 de outubro de 1994.

Art. 5º - Após realizadas as vendas na forma desta Lei dê se baixa no patrimônio público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.


MOACIR RODRIGUES B. POLETTTO
-Prefeito Municipal-

